PROJETO DE LEI Nº /2025

Institui o programa "Escola Livre de Jogos de Azar", com o objetivo de promover a conscientização sobre os vícios e malefícios causados por jogos de azar, no âmbito da rede pública de ensino do município de Pará de Minas.

Art. 1º - Fica instituído o programa "Escola Livre de Jogos de Azar" no âmbito da rede pública de ensino do município de Pará de Minas.

Art.2º - São objetivos do programa "Escola Livre de Jogos de Azar":

I - Alertar sobre os malefícios dos jogos de azar e apostas, ressaltando os perigos de desenvolver vícios, com impacto no bem-estar psicológico e social;

II - Promover atividades educativas que visem ao desenvolvimento de habilidades críticas e de autocontrole sobre o uso de tecnologias, bem como ao reconhecimento de comportamentos compulsivos relacionados a jogos de azar e apostas;

III - Incentivar o diálogo entre escola, família e sociedade, orientando sobre os malefícios dos jogos de azar e apostas, bem como a identificação de sinais de alerta.

Art. 3º - Para fins de planejamento e implementação do programa, o Poder Executivo, dentre outras ações, poderá:

I - Desenvolver materiais pedagógicos sobre os malefícios dos jogos de azar e apostas, incluindo impactos na saúde física, como dificuldades de sono, e mental como ansiedade, depressão e isolamento social;

II - Promover campanhas, palestras e oficinas de conscientização sobre os malefícios dos jogos de azar e apostas, com ênfase em como o comportamento compulsivo pode prejudicar o desenvolvimento social e acadêmico dos alunos;

III - Implementar atividades práticas que incentivem o uso saudável da tecnologia, promovendo alternativas recreativas como a prática de esportes, leitura e interação social presencial;

IV - Treinar os docentes e demais profissionais da educação para reconhecerem os sinais de uso problemático de tecnologia e de comportamento de risco relacionado a jogos de azar e apostas, visando à intervenção precoce;

V - Celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, e profissionais, para oferecer suporte psicológico e orientação aos estudantes e suas famílias;

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO CANCADO MELO FRANCO:13285463651

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO CANCADO MELO FRANCO:13285463651
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CARLOS EDUARDO CANCADO MELO FRANCO:13285463651
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.11 14:07:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vereador Carlos Eduardo Cançado Melo Franco

JUSTIFICATIVA: Os jogos de azar representam um grave problema de saúde pública e segurança social, afetando milhares de famílias em todo o país. Embora sejam divulgados como fonte de entretenimento e renda extra, seu impacto negativo supera os eventuais benefícios, especialmente quando não há regulamentação eficaz e políticas públicas preventivas.

Pesquisas demonstram que a prática dos jogos de azar está diretamente relacionada ao aumento de transtornos compulsivos, como a ludopatia (vício em jogos), levando ao endividamento, à desestruturação familiar e, em muitos casos, ao envolvimento com atividades ilícitas. Além disso, há forte correlação entre a expansão dos jogos de azar e o crescimento da lavagem de dinheiro, corrupção e exploração econômica de indivíduos vulneráveis.

É importante ressaltar o aumento do número de jovens e crianças envolvidos neste cenário, por esta razão, o contexto escolar, enquanto ambiente de formação integral dos jovens, é o local ideal para a implementação de programas de conscientização sobre os malefícios dos jogos de azar. Ao incorporar a educação sobre este tema nas escolas, é possível proporcionar aos alunos informações sobre os riscos envolvidos, como a perda de controle financeiro, o desenvolvimento de transtornos relacionados ao vício e as consequências psicológicas e sociais do comportamento compulsivo de jogo. Além disso, é fundamental ressaltar os efeitos negativos que os jogos de azar podem ter no rendimento escolar, no relacionamento familiar e na saúde mental dos envolvidos.

Outro ponto que merece destaque refere-se à disseminação das informações de forma espontânea, de modo que as campanhas de conscientização vão além dos muros da escola, sendo transmitidas pelos próprios alunos aos seus pais, familiares e outras pessoas do seu convívio social.

Esse projeto não busca apenas conscientizar, mas também oferecer alternativas para garantir o bem-estar dos alunos, bem como o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade, autocontrole e respeito aos limites, garantindo que o município atue de forma responsável na proteção da população contra os danos do jogo compulsivo. Diante disso, peço apoio dos nobres pares para aprovação do projeto.